**EXCELENTISSIMO JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_\_\_VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM-PA**

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_\_**

**AUTOS: RESTAURAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

**INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_\_**

Trata-se de **AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO,** ajuizada por **\_\_\_\_\_\_**, a qual pede, com base no art. 109 da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos – LRP), a restauração do seu assento de nascimento.

Na petição inicial, a interessado afirma que, nascido no Município de **\_\_\_\_\_\_**, porém, foi registrada em **\_\_\_\_\_\_**, tendo seu registro civil de nascimento lavrado no cartório do Único Ofício da referida localidade, atualmente Município.

Como precisou de uma outra via de sua certidão de nascimento para fins de trabalho, se dirigiu ao Cartório de **\_\_\_\_\_\_**, momento em que soube junto à indigitada Serventia que o seu registro não existia, sendo-lhe expedida uma certidão negativa, embora tenha construído sua vida com base na certidão de nascimento que ostentava.

De outra banda, observo que a interessada, apesar de atualmente trabalhar em **\_\_\_\_\_\_**, reside em **\_\_\_\_\_\_**, na **\_\_\_\_\_\_**. Também observo, não se tratar de pleito de restauração de registro de nascimento e sim de registro de nascimento tardio, considerando que a certidão de nascimento da postulante não é ratificada pelo Livro de registro da Serventia de Tracuateua. Logo, não se pode restaurar o que jamais existiu, pois, a certidão de nascimento, que é o documento que o cidadão ostenta, deve estar corroborada pelos dados constantes do Livro do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, todavia, tal ratificação não existe. Logo, data vênia, entendo deva o pleito ser recebido como postulação de registro de nascimento extemporâneo.

Ante o exposto, na condição de Representante do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, fiscal da ordem jurídica,com arrimo no artigo 109 da Lei 6.015/1973 c/c art. 178 do CPC, artigo 46, da Lei dos Registros Públicos e Provimento n.º 28 do Conselho Nacional de Justiça, manifesto-me pelo adimplemento das seguintes **DILIGÊNCIAS: Proceda a Requerente a juntada aos autos das competentes certidões negativas expedidas pelos CINCO Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de \_\_\_\_\_\_,** considerando que a interessada mora em **\_\_\_\_\_\_**. O pressuposto do registro tardio é a inexistência de registro de nascimento anterior. Após este órgão voltará a se manifestar nos autos.

É a manifestação.

Belém (PA), 16 de março de 2018.

**JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA**

**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA REGISTROS PÚBLICOS**